PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Concorrência Nº 000004/2022 - 10/07/2022 - Processo Nº 003566/2022***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	09/08/2022
Tipo	**Abertura de Licitação**

Aos **nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados através do Decreto nº 16, de 07 de março de 2022, na sala da Comissão para promover a abertura da Concorrência nº 000004/2022, referente o processo nº 003566/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO QUE INTERLIGARÁ AS COMUNIDADES DE MINEIRINHO, MONTE BELO E CAMPINAS (ES -297), COM EXTENSÃO DE 12,72 KM, NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, sob o regime de execução indireta através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, tendo sido o resumo do edital publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município. Aberta a sessão pública, a Comissão verificou que protocolizaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS as empresas AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CE & CIA LTDA, LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI e QUEEN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. Iniciado os trabalhos, procedeu-se com a fase de CREDENCIAMENTO, tendo os representantes apresentado os documentos exigidos para esta fase, estando os mesmos devidamente credenciados. A seguir iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO, sendo abertos os envelopes n° 01 de todas as empresas participantes, posteriormente fora colocado à disposição de todos os representantes para análise e rubrica. Em prosseguimento foi franqueada a palavra aos licitantes para manifestação quanto a documentação analisada, pronunciando-se os representantes das empresas conforme a seguir:

1) A empresa CE & CIA LTDA alegou que:

a) A licitante LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI - apresentou atestados de capacidade técnica parciais, sendo que os contratos não estão em andamento, solicitando diligência a fim de comprovar através de notas fiscais os serviços prestados até a 14º medição informada no atestado;

2) A empresa LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI alegou que:

Licitação	***Concorrência Nº 000004/2022 - 10/07/2022 - Processo Nº 003566/2022***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	09/08/2022
Tipo	**Abertura de Licitação**

a) A licitante QUEEN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME apresentou atestado de capacidade técnica sem CAT, sendo emitida pela construtora Marvila para a TL Belusso, solicitando diligência para obter as informações mais precisas, uma vez que no atestado não contem período de execução, número de contrato, não especifica número de ART. E como o contrato foi de uma obra pública, deveria conter carta de anuência da subcontratação, devendo o atestado ser emitido pela prefeitura de Marataízes, que seja apresentado, inclusive, as notas fiscais e ART's referente a obra; apresentou contrato social em que houve um aumento de capital em moeda corrente no valor de R$ 4.750.000,00, solicitando diligência a fim de comprovar o aumento do capital e lastro financeiro;

b) A licitante CE & CIA LTDA - apresentou atestado de capacidade técnica sem CAT, solicitando diligência para apresentar os projetos a fim de comprovar a execução dos itens da planilha do atestado, bem como apresentar notas fiscais, contratos, CNO, licenças ambientais, recolhimentos trabalhistas que comprovam a execução da obra; não comprovou execução de geogrelha para comprovação da qualificação técnico profissional. Nesse mesmo atestado existe laudo técnico de engenheiro, porém não contem ART;

3) A empresa AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI alegou que:

a) A licitante LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI - não comprovou execução para o item 10.5.3.1 III e V (lote 02);

4) A empresa QUEEN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME alegou que:

a) A licitante LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI - não cumpriu o item 10.5.3.4, pois os atestados apresentados são parciais e não houve a comprovação de que a obra está em andamento, conforme prevê o item citado; não cumpriu o item 10.5.3.3, declaração de aceitação do profissional (fl.115 - da documentação apresentada), uma vez que a declaração é referente a obra

diversa; descumpriu o item 10.5.3 III e V (lote 02).

Por oportuno, o representante da empresa LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI manifestou que de acordo com o oficio enviado à CPL a respeito da defensa metálica, não concordamos com o parecer técnico da engenharia da prefeitura, por ser um serviço terceirizado não deveria ser exigido como qualificação técnica.

Diante da complexidade da licitação, do grande volume de documentos a serem analisados e dos expostos acima, decide esta Comissão pela suspensão dos trabalhos para análise e conferência das documentações apresentadas, sendo o julgamento do resultado da habilitação divulgado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes.

Selma Henriques de Souza
Presidente CPL

Elisangela Belonia Moreira
Secretária

Sheyla Bahiense Mussi
Membro

Rômulo Brandão Fernandes
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Concorrência Nº 000004/2022 - 10/07/2022 - Processo Nº 003566/2022***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	09/08/2022
Tipo	**Abertura de Licitação**

Licitantes

AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Miguel Caetano Gomes Rocha

CE & CIA LTDA
Michel Antonio Martins

LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI
Thiago Calmon Castiglioni Pereira

QUEEN EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Thiago Pereira Sarmento